



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 016/2006.

**Autor: SILAS REIS FÉLIX.**

**ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 146, QUADRA H, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."**

(Elide Vidal Vieira)

Apresentado em 06 de Abril de 2006  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 18 de Abril de 2006

Extraído o autógrafo em 18 de Abril de 2006  
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de Abril de 2006, pelo ofício n.º 04/2006  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução nº      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTÓCOLO**  
 em 30 / 03 / 2006  
 N.º 016 L.º 01 Fls. 02

**PROJETO DE LEI Nº /2006.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 146, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 146, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELEDE VIDAL VIEIRA.

Art. 2º - À família de ELEDE VIDAL VIEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Março de 2006.

**SILAS REIS FÉLIX**  
 VEREADOR

LIUJ NO EXPEDIENTE

Em 06 / 04 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Della Vos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 11 / 04 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Della Vos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 04 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Della Vos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA**

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

**R E C I B O**

**Nº 291670**

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENGO PADREIMA

Recebi do Sr. ALLAN ABREU SOARES

a importância de R\$ 4117

Referente a ELEIDA VIDAL VIEIRA

na Sepultura 146 Quadra H

Óbito      Livro      FI      Cartório     

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			4117
	Taxa de Conservação			
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	<b>Total R\$</b>			4117

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA  
 RECIBO  
 Nova Iguaçu, 13 de 03 de 2004  
Luisa M de Souza  
 Funcionário

Prazo de Exumação  
 3 anos  
 Conforme Lei 153  
 de 25.07.77

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

*S. FRANCISCO*  
*RUA LARA, 02 L. 1374 MONT.*  
*TEL. 2663 0119 - ROMILDO*  
*VERONICA SILVA*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ**  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

O oficial: Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 123 v do livro n.º C - 17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9837 do óbito de \*\*\*\*\*/ELEDE VIDAL VIEIRA/\*\*\*\*\*

falecido aos 12 de março de 2.004 às 20 horas e 09 minutos.  
na Policlínica Itália Franco - neste Município.  
do sexo: Feminino profissão: Do lar com 52 anos de idade  
estado civil: Casada com Francisco Vieira  
natural d este Estado.  
residente na Rua Oliveira Salazar, 13, Eng. Pedreira - Japeri.  
filho (a) de: JOANA VIDAL.

causa da morte: parada cardio respiratória, insuficiência respiratória aguda, infecção pulmonar e hepatopatia.

médico atestante Dr. Allan Abreu Soares.  
sepultado no cemitério de Eng. Pedreira.

Deixou Filhos? sim - 03

Deixou Bens? não Fez Testamento? XXXXXXXXXXXX

Era Eleitor (a)? sim Declarante: Sr. Paulo Roberto Vidal.

Termo lavrado em: 13 de março de 2004.

OBSERVAÇÕES: Não há.

Eu, \_\_\_\_\_ a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 20 de abril de 2.004.

Rosângela Augusto Miguel Rezende  
OFICIAL



**RCPN DE JAPERI**  
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n  
Centro - Japeri / RJ  
CEP.: 26.375-670

Stelato Bras Santos  
AUX. Judiciário  
Mat. 01/24828



UFX24828



Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no: 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU-RJ ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO





## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 016/2006

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A  
SEPULTURA Nº 146, QUADRA H DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

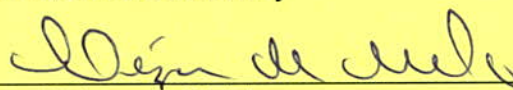
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 016/2006.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

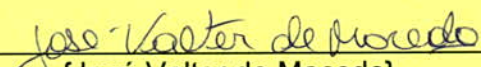
Presidente:   
{Marcelo Menezes de Lima}

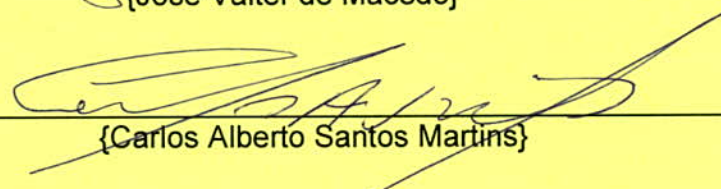
Vice-presidente:   
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.  
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A  
SEPULTURA Nº 146, QUADRA H DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
{José Valter de Macedo}

  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldj}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2006.**

“Concede perpetuidade à sepultura n° 146, Quadra H,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 146, Quadra  
H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de ELEDE VIDAL VIEIRA.

Art. 2º - À família de ELEDE VIDAL VIEIRA, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo  
anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Abril de 2006.

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2006.**

“Concede perpetuidade à sepultura nº 146, Quadra H,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 146, Quadra H, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELEDE VIDAL VIEIRA.

Art. 2º - À família de ELEDE VIDAL VIEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Abril de 2006.

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**